#### LEI Nº 2740/2023

# Aprova o Loteamento Industrial Brustolin e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

#### LEI:

**Art. 1º** Fica aprovado o parcelamento do lote de terras rural n.º 70 – B, da Gleba nº 23 - DV, Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com área de 103.470,30m² (cento e três mil quatrocentos e setenta metros quadrados e trinta decímetros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula nº 52.066, do Livro nº 2, Ficha nº 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos – PR, de propriedade de Loteamento Industrial Brustolin e Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.052.505/0001-00, com a denominação de "Loteamento Industrial Brustolin", localizado junto a PR 473, saída para Francisco Beltrão e Cruzeiro do Iguaçu, no município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, contendo 06 (seis) quadras, 45 (quarenta e cinco) lotes, 05 (cinco) ruas e 01 (uma) ciclovia, assim distribuídos:

### Quadro Resumo I - Parcelamento da área

Loteamento			
Área total dos lotes comercializáveis (incluindo área	66.585,25m <sup>2</sup>	64,35%	
pública institucional)			
Área total do sistema de circulação viário	24.606,16m <sup>2</sup>	23,78%	
Área verde pública	2.692,83m <sup>2</sup>	2,60%	
Área de preservação permanente - APP	9.586,06m <sup>2</sup>	9,27%	
Área total do loteamento	103.470,30m <sup>2</sup>	100,00%	

## Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes comercializáveis

Quadra	Área
01	16.892,54m <sup>2</sup>
02	21.059,10m <sup>2</sup>
03	8.057,81m <sup>2</sup>
04	14.133,12m <sup>2</sup>
05	6.442,68m²
Área total dos lotes comercializáveis	66.585,25m

## Quadro Resumo III – Áreas destinadas ao sistema de circulação viário

Rua	Área
Rua São Marcelino Champagnat	2.898,96m <sup>2</sup>
Rua Santo Aniceto	2.911,42m <sup>2</sup>
Rua São Valentim	2.284,36m <sup>2</sup>
Rua São Francisco Xavier	13.303,20m²
Rua Santa Etelvina	2.011,18m <sup>2</sup>
Ciclovia Amarildo Brustolin	1.197,04m²
Área total do sistema de circulação viário	24.606,16m <sup>2</sup>

## Quadro Resumo IV – Área de preservação permanente (APP)

Conforme disposições do Inciso II, art. 35 da Lei Municipal nº 2568/2021			
Quadra n°	Lote n°	Área m²	
06	02 (APP)	9.586,06m <sup>2</sup>	

Quadro Resumo V – Área pública institucional e área verde pública

Área pública institucional e área verde pública para fins institucionais e espaços livres de uso público (Incisos V e XX do Art. 4º c/c Art. 25 da Lei Municipal nº 2568/2021)				
Quadra n°	Lote n°	Área m²	Percentual em relação à área comercializável	
01	02 (área institucional)	2.000,00m²	3,01%	
04	04 (área institucional)	886,68m²	1,33%	
05	02 (área institucional)	3.941,28m <sup>2</sup>	5,91%	
06	01 (área verde pública)	2.692,83m²	4,04%	
	TOTAL	9.520,79m <sup>2</sup>	14,29%	

Art. 2º Em conformidade ao disposto no "Quadro Resumo V" do Art. 1º da presente Lei, fica incorporado ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Pública Institucional e a Área Verde Pública constituídas pelo lote n.º 02 da quadra 01, lote nº 04 da quadra 04, lote nº 02 da quadra 05 e lote nº 01 da quadra 06, com área total de 9.520,79m² (nove mil quinhentos e vinte metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados), que será destinada para fins institucionais e espaços livres de uso público em atendimento às disposições dos incisos V e XX do Art. 4º combinado com o Art. 25 da Lei Municipal nº 2568/2021 que disciplina as formas de parcelamento e de remembramento do solo para fins urbanos.

**Art. 3º** Em conformidade ao "Quadro Resumo III" do Art. 1º da presente Lei, fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 24.606,16m² (vinte e quatro mil, seiscentos e seis metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados) destinada ao sistema de circulação viário, que deverá prestar

atendimento às disposições da Lei Municipal nº 2571/2021 que dispõe sobre a regulamentação do sistema viário do Município de Dois Vizinhos, bem como, às disposições do Art. 15 e seguintes da Seção III, Capítulo II da Lei Municipal nº 2568/2021, naquilo que aplicável.

**Art. 4º** Ficam caucionados, até a conclusão das obras do loteamento, com área total de 8.527,42 (oito mil quinhentos e vinte e sete metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados) os seguintes lotes:

Lote	Quadra	Área
Lote 07	Quadra 04	1.400,40 m <sup>2</sup>
Lote 10	Quadra 04	1.400,40 m <sup>2</sup>
Lote 01	Quadra 05	1.400,40 m <sup>2</sup>
Lote 01	Quadra 03	1.825,05 m <sup>2</sup>
Lote 06	Quadra 04	1.400,17 m <sup>2</sup>
Lote 03	Quadra 05	1.101,00 m <sup>2</sup>
TOTAL		8.527,42 m <sup>2</sup>

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

**Luis Carlos Turatto** Prefeito